



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUÍPE – BA**

Praça Otávio Mangabeira, s/n, Centro, CEP: 45.480-000, Mutuípe –  
BA / CNPJ: 13.827.035-0001/40

### **LEI Nº 1069/2019, DE 04 DE JUNHO DE 2019**

Autoriza o Executivo a instalação de detectores de metais nas escolas de rede pública municipal, no município de Mutuípe-BA e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MUTUÍPE – ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições conferidas em Lei, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

**Art. 1º** Autoriza o Executivo Municipal instalação de detectores de metais nos acessos aos estabelecimentos de ensino da rede pública municipal que possuam mais de 200 (duzentos) alunos por turno.

**§ 1º:** O ingresso de toda e qualquer pessoa em estabelecimento de ensino da rede pública municipal, sem exceção esta condicionada a passagem por um detector de metal e a inspeção visual de seus pertences, quando identificada alguma irregularidade.

**§ 2º:** Será concedido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias ou o início do período letivo escolar, prevalecendo o que primeiro ocorrer, a partir da entrada em vigor desta Lei, para que todas as escolas municipais que se enquadrarem nos critérios estabelecidos no caput deste artigo adotem a medida preconizada.

**Art. 3º:** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mutuípe – BA, em 04 de Junho de 2019.

**RODRIGO MAICON DE SANTANA ANDRADE**  
Prefeito Municipal